

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.844, DE 16 DE MAIO DE 2025

*“Altera o parágrafo único do artigo 3º e o Anexo Único, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 1.785/2024, e suprime função gratificada constante no Anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 1.565/2018, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 1.785/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. [...]**

**Parágrafo Único:** O Agente de Contratação, nos processos que tramitarem na modalidade Pregão, será designado como Pregoeiro e receberá o valor mensal correspondente a sua atuação, conforme Anexo Único desta Lei, permitida, apenas nesse caso, o acúmulo com a primeira função.

**Art. 2º.** O Anexo Único da Lei Ordinária Municipal nº 1.785/2024 passa a vigorar na forma estabelecida no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Fica suprimida a função gratificada de Pregoeiro, constante no Anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 1.565/2018, passando a vigorar nos moldes do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16/5/2025).

  
**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



**ANEXO I – Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.785/2024**

**ANEXO ÚNICO - GRATIFICAÇÕES**

|                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Agente de Contratação:</b> R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)                   |
| <b>Pregoeiro durante a atuação:</b> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)             |
| <b>Membro da Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio:</b> R\$ 600,00 (seiscentos reais) |
| <b>Gestor de Contratos:</b> R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)                            |
| <b>Fiscal de Contratos:</b> R\$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais)                    |

  
**Renato Cardoso de Lala**  
Prefeito  
001.717.776-62

**ANEXO II – Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 1.565/2018****ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| DENOMINAÇÃO                                                         | QUANTIDADE | REFERÊNCIA | VALOR        |
|---------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| Diretor de Clínica Médica                                           | 02         | FG-01      | R\$ 2.000,00 |
| Responsável Técnico de Enfermagem                                   | 01         | FG-01      | R\$ 1.144,80 |
| Presidente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar | 01         | FG-01      | R\$ 493,00   |
| Membro de Comissão de Formação Legal                                | 01         | FG-01      | R\$ 493,00   |
| Coordenador da Defesa Civil                                         | 01         | FG-01      | R\$ 493,00   |
| Coordenador de Almoxarifado Central                                 | 01         | FG-01      | R\$ 493,00   |
| Coordenador de Praças Públicas                                      | 01         | FG-01      | R\$ 493,00   |
| Coordenador de Frotas                                               | 01         | FG-01      | R\$ 493,00   |
| Gestor Municipal de Convênios                                       | 01         | FG-01      | R\$ 493,00   |

  
**Renato Cardoso de Laia**  
Prefeito  
001.717.776-62